

EDITAL Nº 03 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTES AO
EDITAL Nº 18/2014 PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO
2015/1

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período de **09 a 18 de fevereiro de 2015**, as **inscrições para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo 2015/1** visando o ingresso aos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do **CÂMPUS TRINDADE**, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2015. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma abaixo:

Atividade	Data
Período de inscrições online	09 a 18/02/2015
Divulgação do resultado preliminar	19/02/2015
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	20/02/2015
Julgamento do recurso	20/02/2015
Divulgação do resultado final	21/02/2015
Período de Matrícula 1ª chamada	23 e 24/02/2015
Divulgação da lista de 2ª chamada	25/02/2015
Período de Matrícula 2ª chamada	26 e 27/02/2015
Previsão de início das aulas	02/03/2015

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2015.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. O candidato deverá ter concluído, até a data da matrícula, no mínimo o Ensino Fundamental (9º ano) para ingressar nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e assim poder cursar o ensino médio em conjunto com o curso.

2.2. O candidato não poderá ter pendências para efetivação de sua matrícula no Instituto.

3. DAS VAGAS E CURSOS

3.1. Quadro de oferta de vagas para o Processo Seletivo ao Ensino Técnico 2015/1:

Cursos	Vagas	Turno	Duração	Modalidade
Técnico em Automação Industrial	45	Integral	3 anos	Técnico Integrado ao ENSINO MÉDIO
Técnico em Edificações	24	Integral	3 anos	Técnico Integrado ao ENSINO MÉDIO
Técnico em Eletrotécnica	45	Integral	3 anos	Técnico Integrado ao ENSINO MÉDIO
Técnico em Informática para Internet (Desenvolvimento para Dispositivos Móveis)	09	Integral	3 anos	Técnico Integrado ao ENSINO MÉDIO

3.2. As vagas disponibilizadas para o ingresso nos Cursos Técnicos do IF Goiano – Câmpus Trindade serão divididas conforme quadro constante no item 7.1 do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições **serão gratuitas** e deverão ser realizadas entre às 12 horas do dia 09/02/15 e 23h59min59s do dia 18/02/15, horário de Brasília, exclusivamente pelo site www.ifgoiano.edu.br/trindade, no qual o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição. Cabendo ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página.

4.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

4.4. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

4.5. Comprovada a inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

5. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Ao entrar no site www.ifgoiano.edu.br/trindade e abrir a página de inscrição do Processo Seletivo o candidato será encaminhado a, respectivamente: **escolha do curso**, preenchimento dos **Dados Pessoais**, **Informações Socioeconômicas** e **Dados Escolares**.

5.2. Na **escolha do curso** o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o quadro exposto no item 3.1, a qual não poderá ser alterada em hipótese alguma.

5.3. Nos **Dados Pessoais** o candidato deverá informar obrigatoriamente o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

5.4. Nas **Informações Socioeconômicas** o candidato será incluído **automaticamente pelo sistema nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência**, de acordo com as opções marcadas por ele nas perguntas referentes à formação escolar, à renda bruta mensal por pessoa da família e à cor/raça.

5.5. Os candidatos incluídos nas vagas reservadas às cotas, no momento da matrícula, deverão apresentar os documentos exigidos no item 7 para comprovação das informações socioeconômicas. Caso não apresentem todos esses documentos, o candidato será reclassificado entre as vagas da ampla concorrência.

5.6. Nos **Dados Escolares** o candidato deverá lançar suas notas constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente. Após lançadas todas as notas o sistema calculará uma média geral, esta será usada na classificação dos candidatos. **Caso, no momento da matrícula, as notas lançadas pelo candidato não correspondam com as do histórico escolar ou documento equivalente apresentado, o candidato poderá ser reclassificado.**

5.6.1. Para os **cursos técnicos integrados ao Ensino Médio** serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Certificado de Conclusão Via Exame Nacional de Certificação de Competências para o Ensino de Jovens e Adultos – ENCCEJA (acompanhado de Histórico Escolar) no cálculo da média geral. Os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade EJA deverão lançar uma única nota em cada disciplina, que será obtida mediante o cálculo da média das notas do Ensino Fundamental. Com atenção para as notas na escala de 0 a 10, na hora do lançamento, o candidato deverá convertê-las para escala 100. Para conversão basta multiplicar a nota por 10, por exemplo, nota 9,5 x 10 = 95,0.

5.7. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota ZERO, cabendo ao candidato entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo 2015/1, para orientações.

5.8. Os candidatos com situações que porventura não forem contempladas nas opções descritas neste capítulo deverão entrar em contato com a Comissão de Seleção pelo e-mail: ps.trindade@ifgoiano.edu.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo 2015/1 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no item 3.1 deste Edital.

6.2. A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado do IF Goiano calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas por ele lançadas.

6.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

6.4. A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

7.1. O IF Goiano – Câmpus Trindade adotará política de ação afirmativa, com reserva de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme exposto no quadro a seguir:

OBSERVAÇÃO: 1,5 SALÁRIO MÍNIMO = R\$ 1.086,00 REAIS

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Reserva de Vagas (candidatos que estudaram Ensino Fundamental somente em Escola Pública)				Total de Vagas
		Renda igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo		Renda Superior a 1,5 Salário Mínimo		
		Preto, Pardo e Indígena	Não declarados	Preto, Pardo e Indígena	Não declarados	
Técnico em Automação Industrial Integrado ao ENSINO MÉDIO	22	8	4	7	4	45
Técnico em Edificações Integrado ao ENSINO MÉDIO	12	4	2	4	2	24
Técnico em Eletrotécnica Integrado ao ENSINO MÉDIO	22	8	4	7	4	45
Técnico em Informática para Internet Integrado ao ENSINO MÉDIO	3	2	1	2	1	09

7.2. Conforme já explicado no item 5.4 e 5.5, **a inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita automaticamente pelo sistema informatizado de inscrição do IF Goiano, no momento da realização da inscrição, e de acordo com as opções marcadas pelo candidato nas perguntas referentes à formação escolar, à renda bruta mensal por pessoa da família e à cor/raça.**

7.3. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

7.3.1. No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.3.2. Estão excluídos do cálculo:

I- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.3.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental, conforme o caso, em escolas públicas, na seguinte ordem:

I- candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II- candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

III- candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

IV- candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

V- As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 5.1 a 5.3.3, serão destinadas à ampla concorrência.

7.3.4. **O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá apresentar documentação no ato da matrícula ao IF Goiano – Câmpus Trindade, conforme mencionados a seguir:**

I- TODOS os candidatos dos cursos integrados devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

II- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos

documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

III- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração (Anexo III) e formulário sócioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

IV- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas; autodeclaração (Anexo III) e formulário sócioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

8. DO CÁLCULO DA MÉDIA GERAL PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

8.1. Para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio serão consideradas as notas do HISTÓRICO ESCOLAR do Ensino Fundamental e do Certificado de Conclusão Via Exame Nacional de Certificação de Competências para o Ensino de Jovens e Adultos – ENCCEJA (acompanhado de Histórico Escolar) no cálculo da média geral.

8.1.1. **O sistema informatizado do IF Goiano fará o cálculo da média geral** da seguinte forma:

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada disciplina do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História);

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (5), o resultado será a média geral.

8.2. Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
- A = 95
 - B = 85
 - C = 75
 - D = 65
 - E = 30
- b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
- OT = 95
 - B = 85
 - RB = 75
 - R = 65
 - I = 30
- c) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota, a média 70.
- d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
- MB = 95
 - B = 85
 - S = 70
 - I = 30
- e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
- B = 90
 - S = 70
 - I = 30
- f) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
- PS = 90
 - S = 70

- NS = 30
- g) PROFORMAÇÃO: Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “Módulo I: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo II: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo III: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo IV: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”,
 - Módulo I: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente;
 - Módulo II: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente;
 - Módulo III: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente;
 - Módulo IV: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente.

9.4. Os candidatos com Históricos Escolares que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a comissão do Processo Seletivo 2015/1, anexando cópia digitalizada do histórico escolar para análise e orientações para a realização da inscrição.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Português. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1. A divulgação do resultado preliminar será feita no site www.ifgoiano.edu.br/trindade a partir de **19/02/2015**.

9.2. A divulgação do resultado final será feita no site www.ifgoiano.edu.br/trindade a partir de **21/02/2015**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o (s) ponto (s) a ser (em) examinado (s), no primeiro dia útil, contado a partir da publicação do resultado preliminar.

10.2. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente, no site do IF Goiano;

c) protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo 2015/1, em duas vias, na Reitoria do IF Goiano, situado na Rua 88, 310, Setor Sul – Goiânia-GO, no horário compreendido entre das 7h às 11h e das 13h às 17h., conforme data prevista no item 10.1.

10.3. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

10.4. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas nesse Edital.

10.5. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de sua entrega.

10.6. A Comissão do Processo Seletivo 2015/1 constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

11. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

11.1. Os candidatos selecionados em *primeira chamada*, em lista nominal divulgada a partir do dia 21 de janeiro de 2015, no site www.ifgoiano.edu.br/trindade, **poderão efetuar a matrícula entre os dias 23 e 24 de fevereiro de 2015**. Os horários para matrícula serão das 7:30 às 20 horas, no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU das Artes), na rua M-10, quadra 31, Setor Residencial Monte Cristo, em Trindade-GO.

11.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma segunda chamada, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos na lista de excedentes, no site www.ifgoiano.edu.br/trindade, no dia 25 de fevereiro de 2015. As matrículas das vagas de 2ª chamada poderão ser efetuadas entre os dias 26 e 27 de fevereiro de 2015, das 7:30 às 20 horas, no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU das Artes), na rua M-10, quadra 31, Setor Residencial Monte Cristo, em Trindade-GO.

11.3. Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos correspondente à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

11.4. Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

11.5. O candidato classificado poderá efetuar, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, sua matrícula no IF Goiano - Câmpus Trindade, nos termos fixados pela Instituição.

11.6. O candidato menor de 18 anos deverá ser acompanhado pelo responsável legal.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

11.8. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

11.9. Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os candidatos classificados que não forem convocados para realização de matrículas, serão remanejados para as listas da ampla concorrência e poderão ser convocados, após reclassificação (geração de novas listas de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem decrescente).

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

12.1. Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- b) Carteira de Identidade (cópia);
- c) CPF (cópia);
- d) Duas fotos 3X4 idênticas e recentes;
- e) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino (cópia);
- f) Título de Eleitor (cópia) e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- g) Comprovante de endereço recente;
- h) Cópia do CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;
- i) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);

12.2. Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Fundamental, poderá ser apresentada declaração de conclusão, sendo que o histórico deverá ser entregue dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

12.3. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF

12.4. Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados nesse Edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos.

12.5. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

12.6. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

12.7. **Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais** deverão apresentar, além da documentação constante no item 10.1, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico. **A matrícula somente será deferida mediante apresentação da documentação exigida por esse edital.**

12.8. Não será permitido o trancamento de matrícula no ano de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Gerência de Ensino.

12.9. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência no Núcleo de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá vaga.

12.10. O início das atividades acadêmicas (aulas) está previsto para o dia 02 de março de 2015.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os candidatos que forem aprovados ficam cientes de que frequentarão suas aulas na sede do IF Goiano - Câmpus Trindade, no turno e curso para o qual foram selecionados e nos horários determinados, e que poderão ocorrer aulas aos sábados.

13.2. A Comissão do Processo Seletivo terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

13.3. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/trindade. As disposições e instruções contidas no site www.ifgoiano.edu.br/trindade, nos editais complementares e avisos oficiais, divulgados pela Comissão do Processo Seletivo, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.4. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Câmpus Trindade e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano – Câmpus Trindade), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.5. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

13.6. Conforme a legislação vigente, o diploma de Técnico será fornecido somente aos alunos que concluírem todos os componentes curriculares do Curso.

13.7. Ao IF Goiano - Câmpus Trindade reserva-se o direito de não oferecer os cursos para o 1º semestre de 2015, caso o número de candidatos classificados e matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

13.8. É responsabilidade do candidato, ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano – Câmpus Trindade.

13.9. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados por esta Comissão de Seleção. Às decisões desta Comissão de Seleção só cabem recursos junto à Direção de Implantação do IF Goiano - Câmpus Trindade, à qual se vincula diretamente.

VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CÂMPUS TRINDADE

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS SÓCIOECONÔMICOS

CPF: _____

Nome do Candidato: _____

Curso: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (O candidato deve se incluir na lista abaixo)					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA
			SIM	NÃO	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Renda mensal familiar bruta per capita: R\$ _____

Trindade, / / 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CÂMPUS TRINDADE

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

